



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. ° _____, de 04 de agosto de 2023.

Excelentssimo Senhor Presidente
Excelentssimos Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrgia Edilidade, para a devida apreciao dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispo sobre a abertura de crditos adicionais especiais, suplementares autorizando a contadoria municipal a proceder  devida adequao na Lei que aprovou o Plano Plurianual do municpio para o quadrinio 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Oramentrias para o exerccio corrente. Com nfase para Alteraes de metas financeiras, incluindo novas dotaes, fontes de recursos e cdigos de aplicaes, abrindo crditos adicionais especiais visando adequar o oramento vigente.

As alteraes oramentrias so necessrias para ajustar o PPA, LDO e LOA atual, devendo incluir novas dotaes de despesas – Crditos Especiais, para que possa ser executado nas finalidades apresentado.

- **Incluso de Dotao** para gerir despesas com Recursos Estadual – Transf. Fundo e Sade - FUNDES - EMENDA IMP.202308348561 - CUSTEIO - RORIGO MORAES.

Vinculado	Contrapartida - Tesouro
R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 500.000,00	

- **Incluso de Dotaes** para gerir despesas com Recursos Transf. Fundo e Saude - FUNDES - EMENDA IMP.202306045760 - INVESTIMENTO - MARCIA LIA.

Vinculado	Contrapartida - Tesouro
R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 150.000,00	

TOTAL GERAL : R\$ 650.000,00

Salientamos, por oportuno, que a presente proposio foi devidamente precedida de audincia pblica, conforme edital formulado e afixado no mural do Pao Municipal. Cumprindo-se de sobejo ao que determina a legislao regente, guardando, desse modo, plena em harmonia com o que estatui as normas do Egrgio Tribunal de Contas do Estado de So Paulo.

Demais disso, a matria ora submetida  anlise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da populao, demandando autorizao legislativa para que possa o Executivo revestir tais operaes das formalidades exigveis.

Tratando-se, pois de proposio que se reveste de urgncia, solicitamos que sua tramitao se faa em Regime de Urgncia Urgentssima, nos termos da Lei Orgnica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelncia e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta considerao.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PROJETO DE LEI N / .

“Dispe sobre a abertura de crditos especiais e d outras providncias”.

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 02 – Transf e Conv Estaduais - Vinculados

Cdigo de Aplicao - 801 – Transferncias Do Estado Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais

Ficha Contbil - 409

Total da Suplementao **R\$ 50.000,00**

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso - 02 – Transf e Conv Estaduais - Vinculados

Cdigo de Aplicao - 801 – Transferncias Do Estado Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais **Ficha**

Contbil - 410

Total da Suplementao **R\$ 450.000,00**

Pargrafonico - O valor de **R\$ 500.000,00** da Fonte 02 Aplicao 801 do presente crdito sero coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64. Atravs do repasse Estadual recebido - **Custeio** - EMENDA IMP.202308348561 - CUSTEIO - RORIGO MORAES.

Art. 2 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqunta mil reais), destinado  suplementar a dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso - 02 – Transf e Conv Estaduais - Vinculados

Cdigo de Aplicao - 801 – Transferncias Do Estado Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais

Ficha Contbil - 411

Total da Suplementao **R\$ 150.000,00**

Pargrafonico - O valor de **R\$ 150.000,00** da Fonte 02 Aplicao 801 do presente crdito, sero cobertos com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64. Atravs do repasse Estadual recebido para Investimento, conforme EMENDA IMP.202306045760 - INVESTIMENTO - MARCIA LIA

Art. 3- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n 1031 de 19 de Dezembro de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2023 e a Lei n 1032 de 19 de Dezembro de 2022, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2023.

Art. 4 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, retroagindo seus efeitos em 1 de agosto de 2023.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito